ANNO DE 1837. QUARTA FEIRA 20 DE DEZEMBRO. N.° 275.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda N. Senhora do O'. Audien. do juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
19 Terça Santa Fausta. Relação de manhãa e aud. do J. dos O. de t.
20 Quarta (Temporas jejum) S. Domingos de Silos. sessão da Thesouraria Publica.
21 Quinta † S. Thomé ap.
22 Sexta (temp. jejum) S. Honorio M. sessão da Th. Pub. etc.
23 Sabado (temp. jejum) S. Servulo Relaç. de m. e aud. do Vig. G. de tarde em Olinda.
24 Domingo 4. do advento S. Gregorio.

Mare' cheia para o dia 20 de Desembro
As 11 horas e 42 m. da m. — 12 h. 6 m. da tarde

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis mençaes pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses n. 3, e na Praça da independencia n. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Desembro 19.

Londres 30 Ds. St. por 1,000 ced.
Lisboa 65 por o|o premio. por metal, Nom.
França 315 a 320 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de desc.
Moedas de 6,400 13,800 as velhas, novas 13,400
„ 4,000 7,400 a 7,600
Pezos Colunares 1,570
ditto Mexicanos 1,555 1,570
Patacões Brasileiros 1,560
Premio das lettras. por mez 1 1|2 por o|o
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Itainba, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Caninde, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão do dia 2 de Outubro de 1837.

Presidencia do Snr. Araujo Vianna.

Pelas dez horas da manhãa procede-se a chamada, e logo que se reune numero legal de deputados, abre-se a sessão, le-se e approva se acta da antecedente.

O Senhor primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Le-se a redacção das emendas feitas e approvadas a proposta do governo, sobre o destacamento da guarda nacional.

O Snr. Ferreira França requer que se consulte a camara para que estas emendas vão a commissão de constituição, por lhe parecer que esta lei tem effeito retroactivo, o que he contrario a constituição.

Consultada a camara, decide-se que não se devem remetter as emendas a commissão de constituição, e approva-se a redacção.

Le-se e he approvado hum parecer adiado da commissão de justiça civil, do anno de 1831, sobre o officio do ministro da justiça de 19 de maio daquelle anno sobre a duvida de saber a quem compete, abolida a mesa do desembargo do paço pela lei de 22 de setembro de 1828, a expedição do titulo de Juises das sismarias, no districto desta corte. A commissão, com quanto ache fundada a duvida do ministro, de não compettir esta attribuição ao governo a vista da lei que abolio aquelle tribunal, nem ter sido na mesma lei designada a auctoridade a quem competisse a expedição de taes titulos, todavia attendendo a que a concessão de sesmarias foi prohibida até que se promulgue huma lei que as deve regular, sendo por isso inutil, ou indifferente que hajão ou não taes juises, he de parecer que fique adiada esta materia, para se tomar em consideração quando se tractar da lei das sismarias, que já passou em primeira e segunda discussão, e que nesta conformidade se responda ao governo.

Le-se a seguinte indicação do Snr. Paulo Barbosa.

« Tendo-se retirado alguns Snrs. deputados da Bahia, e havendo falta delles na casa, requeiro que se convide o Snr. Jose Florindo de Figueiredo Rocha, que ja esta' juramentado.

O Snr. Resende diz que, o que se quer he que haja numero de deputados atè o fim da prorogação, para que se possa trabalhar. E porque alguns Senhores deputados, por Pernambuco, forão para o ministerio, e outros breve se retirão, requer que se chamem alguns supplentes q' estão na corte, como por exemplo, o Snr. marechal Francisco de Paula Vasconcellos. Poder-se-ha receiar que não venhão pela falta de subsidio, mas o patriotismo destes suplentes garante contra este receio. Remette a mesa o seguinte additamento ao requerimento:

« Requeiro que seja convidado a prestar juramento e tomar assento o Senhor marechal Francisco de Paula Vasconcellos.

He appoiado, entra em discussão o requerimento.

O Snr. Alvares Machado declara que quando se tratou de chamar o Snr. Jose Florindo, votou contra porque não era elle o immediato em votos, havião 10 ou 12 acima delle.....

O Senhor Carneiro Leão: — Não, senhor.

O Snr. Alvares Machado: — Ainda q' houvesse hum so' mais votado, não podia ser chamado o Senhor Jose Florindo; no entanto a camara decidio o contrario, e por isso julgo que o requerimento do Senhor Resende esta nas mesmas circunstancias que o do Senhor Paulo Barbosa.

O orador declara ter de mandar a mesa huma emenda para que se chame o senhor Montesuma em quanto o Snr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade não vem tomar assento na casa, como deputado ordinario pelo Rio de Janeiro, na vaga que deixou o falescido Snr. Oliveira Braga. Quanto ao Snr. Florindo, desde que houve falta de deputados, devia apresentar-se.

O Snr. Cornelio lembra que, sendo a questão de adiamento, a ella se devia restringir o Snr. deputado, mas quando mesmo se tratasse da questão principal, não devia incomodar-se o Snr. deputado em mandar a sua emenda, porque tendo sido ministro de estado, o Snr. Montesuma perdeo o seu lugar de deputado, por consequencia ainda que a commissão examinasse a indicação ou emenda do Snr. deputado, havia de dizer que se procedesse a nova eleição, para que o Snr. Montesuma podesse tomar assento.

A discussão fica adiada por annunciar-se a chegada do Snr. Ministro da justiça, que he introduzido com as formalidades do estilo, e continua a discussão da proposta do governo sobre suspenção de garantias no Para', e Rio Grande do Sul com as emendas apoiadas na antecedente sessão, dos Senhores Resende e Rebouças.

O Snr. Castro e Silva declara ter de mandar emenda a mesa, a qual espera ser apoiada e sustentada pelo Snr. Carneiro Leão, que mostrou em 1833 que convinha medida semelhante; por quanto julgava o nobre deputado, então que o governo ou a regencia devia ficar com algumas attribuições que a constituição concede ao imperador, e que a lei de 14 de Julho de 1831 prohibio a regencia. Se a camara entende que a coroa deve ter essas attribuições, não pode deixar de approvar a emenda que elle orador offerece, muito mais porque não he huma medida parcial como a proposta.

Por esta occasião o orador lembra a S. Ex. o Snr. ministro a necessidade que ha de alguma força de linha no interior da provincia do Ceará, embora se retire toda a que existe na capital, mais a do centro, seria hum grande desserviço que se fizesse aquella provincia, porque os destacamentos de tropa de linha no interior convem a paz e tranquilidade da provincia, pois que são os que contem os assassinos.

He apoiada a seguinte emenda do nobre deputado:

« Ficão revogados os paragraphos 3 e 6. dos artigos 19 da lei de 14 de julho de 1831: e o regimento fica autorisado a exercer, na forma da constituição e das leis, as atribuições que por elles se inhibião.

O Snr. Resende deseja que o Snr. ministro informe se no Para' ja foi publicado o acto da suspensão de garantias. Consultando-se a conducta do presidente do Para' com a da administração que acabou, parece que a administração entendia que o presidente tinha razão, e fazia bem em não publicar a lei de suspensão de garantias.

O Senhor Ministro: — O illustre deputado deseja ser informado se o Governo approvou o expediente que adoptou o general, ou o presidente do Para', suspendendo a lei a respeito das garantias. A administração passada reprovou em varios officios alguns dos expedientes adoptados pelo presidente do Para'; não sei de officio algum em que a administração approvasse o expediente que elle tomou de suspender a lei a respeito das garantias. Creio que elle mandaria executar a lei, por quanto a constituição he clara: nenhum poder politico, nem todos os poderes politicos podem suspender a constituição do Estado, salvo nos dous casos declarados no paragrapho ultimo do artigo 179. Não me consta ter havido approvação desse acto do presidente do Para', nem a administração actual está resolvida a approval-o. Para a administração actual he claro que a constituição não pode ser suspensa, nem ainda pelo concurso de todos os poderes politicos.

Não sei se o nobre deputado precisa mais alguma informação.

Não me opponho a emenda do nobre deputado. Como o nobre deputado propunha que continuasse a lei que suspendia as garantias, e ao mesmo tempo a que concedeu a amnistia para o Rio Grande lembrei-me de que esta disposição não podia ter lugar no caso presente, por quanto a amnistia tinha sido concedida para o Rio Grande do Sul, e para os sediciosos de 20 de setembro que depuzessem para o restabelecimento da ordem publica; não comprehendia a autoridade da amnistia tambem a provincia do Pará. Eis a unica reflexão que fiz a emenda do nobre deputado.

O Snr. Resende diz que exigio esta informação porque não sabia se o governo tinha mandado que se publicasse no Pará a lei, porque realmente a lei não podia ter effeito, senão depois de publicada; mas, não tendo-o sido, o presidente daquella provincia julga que pode ir operando militarmente, e que nas leis militares acha os recursos de que necessita.

Julgada a materia discutida, he approvado o artigo 1. da proposta por 38 votos contra 19.

A emenda do Snr. Rebouças julga-se prejudicada.

He regeitada a emenda do Senhor Castro e Silva.

Entra em discussão o seguinte:

« Artigo segundo. O governo fica autorisado a conceder amnistia geral ou particular as pessoas envolvidas nos crimes de sedição ou rebelião, commettidos nas mesmas provincias, caso a humanidade e conveniencia do estado assim o aconselhem.

(Continuar-se-ha.)

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 16 de Desembro.

Exm. e Rm.° Sr. — Sendo necessario que este Governo tenha uma exacta Statistica do numero de pessoas, que nascem, morrem, e se casão dentro desta Provincia, rogo a V. Exa. queira ordenar aos Reverendos Parochos de todas as Freguezias, que com a possivel brevidade remettão a esta Secretaria trez mappas, sendo relativos, o 1.° as pessoas que nascerão em sua Freguezia, declarando quantas do sexo masculino, e feminino, se pardos, pretos, ou brancos, se liber-

tos, captivos, ou ingenuos, e se naturaes, ou legitimos; o 2.°, as que morrerão, com as trez primeiras distinções, accrescentando alem disso a da idade, e da qualidade da morte, se violenta, ou natural; e o 3.° finalmente as que se casarão, declarando se o casamento teve lugar entre pessôas da mesma côr, ou entre liberto, e captivo, ingenuo, e liberto &c., o que lhes não será defficil, uma vez que, como he de suppor, e tejão devidamente escripturados os assentos de baptismo, obitos, casamentos de suas Freguezias; devendo ficar na intelligencia de que os mappas, que este Governo exige devem referir-se aos annos de 1836, e 1837, e vir em separado para cada anno. — Deos Guarde a V. Exca. Palacio do Governo de Pernambuco o 16 de Dezembro de 1837. — Exm. e Rmo. Sr. D. João da Purificacam Marques Perdigaõ, Bispo desta Diocese; — Francisco do Rego Barros.

Officio — Ao Inspector da Thezouraria para mandar para Repartição das Obras Publicas dous Empregados dos das Extinctas Repartições, afim de suprirem interinamente o impedimento, dos que ali se achaõ actualmente impedidos.

Dito — Ao Comandante Superior das G. N. de Olinda e Iguarassù, para ordenar, que no dia 17 do corrente uma Guarda de honra do 1.° Batalham de Olinda se poste na frente da Igreja da Conceicaõ das Recolhidas d'aquella Cidade, para sollemnidade do festejo que no referido dia fazem as mesmas Recolhidas.

Dito — Ao Commandante Superior das G. N. do Recife para ordenar que sejão despensados do Serviço os Guardas da 4.ª Companhia do 1.° Batalham, José Estevaõ de Oliveira, e Joaõ Marques Correia Praticos da Barra, cuja dispensa requisita o Inspector do Arsenal de Marinha.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, intelligenciando o da expediçaõ da ordem que faz o objecto do precedente officio.

Dito — Ao Inspector Geral das Obras Publicas, scientificando o, de que deve continuar a fazer extrair arêa precisa para os reparos do Atterro dos Affogados, do mesmo lugar designado em seu officio de 7 do corrente mez, naõ obstante a oppiçaõ da pessoa que se julga proprietaria dos alagados circumvizinhos a Ilha denominada, de Joanna Bezerra, por quanto esta em virtude do Art. 14 da Lei Provincial de 10 de Junho de 1835, naõ tem direito de embaraçar a extracçaõ d'aquelle material, mas sim de pedir a indemnisaçaõ, se julgar-se com direito a ella; devendo o mesmo Inspector Geral empregar toda a actividade em concluir aquella obra a fim de que, com a sua paralisaçaõ, naõ aconteça perder-se a despeza e trabalho com ella feito.

Dito — Ao mesmo, respondendo-lhe, que pode mandar passar as certidões, que se exigirem do Archivo de sua Repartiçaõ pelo amanuense da mesma como propoz em officio de 13 do corrente, em consequencia dos impedimentos de 1.° e 2.° Escripturarios.

Dito — Ao Administrador Fiscal das obras Publicas, ordenando-lhe que avista do que representou o Inspector Geral, em officio de 13 do corrente, quando estiver a concluir-se a consignaçaõ marcada para qualquer das Obras, o participe ao referido Inspector, afim de que elle com a necessaria antecedencia possa dar as providencias precisas para a conservaçaõ do que nellas se houver feito, e obstar-se assim a perda de quantias despendidas sem prejuiso do Estado, ou da Provincia.

— Para q'este Governo tenha exacto conhecimento do estado da Caza dos Expostos desta Provincia, e possa propor a respectiva Assemblea Legislativa os melhoramentos e reformas, que julgar convenientes para a boa direcçaõ de taõ util Estabellecimento, convem que V. Senhorias informem: 1.°, quaes os rendimentos que lhe saõ consignados de qualquer natureza que sejaõ, sua importancia, e meios de o augmentar; 2.° quantos os meninos que para elle tem entrado em cada um dos quatro ultimos annos; 3.° se tem alguma rasaõ, e qual seja para suppor, que muitos saõ legitimos, e o numero destes pouco mais nos ditos annos; 4.° quantos saõ brancos, pardos, ou pretos; 5.° se saõ tratados dentro, ou fora do estabelecimento; 6.° a quanto monta a despeza com cada um tanto n'um como n'outro caso; 7.° quantos morrem annualmente, e as causas proximas, e emediatas dessa mortalidade; 8.° qual o destino dos meninos depois que chegaõ a certa idade; 9.° que numero pode conconter a caza, e os melhoramentos que esta deve ter; 10.° se os Empregados saõ sufficientes, e cumprem os seos deveres; 11.° finalmente tudo quanto julgar util a bem do Estabellecimento. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco. — Francisco do Rego Barros — Srs. Presidente e Membros da Administraçam dos Estabelecimentos de Caridade.

— Sendo necessario, que este Governo tenha pleno conhecimento do estado das Aulas de primeiras Lettras de um, e outro sexo, e de todas as mais existentes nesta Provincia, e hoje debaixo da direcçaõ de Vm. pela Lei Provincial n. 43, a fim de que em tempo opportuno possa satisfazer as requisições da Assemblea Provincial Legislativa, e propor-lhe aquelles melhoramentos, e reformas, que forem mais convenientes, e adequados para levar a Instrucçaõ primaria aquelle grão de perfeiçaõ, que se faz mister, para que de uma, e outra se colhaõ os dezejados fructos; Ordeno a Vm. que remetta a esta Secretaria uma minuciosa e circunstanciada informaçaõ, sobre o estado em que se achaõ ditas Aulas, declarando: 1.°, se o Provimento de todos os Professores existentes na Provincia fora feito na conformidade das Leis, e o dia em que foraõ providos, 2.° o numero dos discipulos que frequentaõ cada uma das mencionadas Aulas; 3.° qual a moralidade, e capacidade dos Professores, e se cumprem os seos deveres; 4.° quaes as Cadeiras vagas, se o motivo da vacatura provem de naõ apparecerem opositores a ellas, e quaes as providencias necessarias para remediar este inconveniente; 5.° quaes os Compendios empregados nas Aulas de primeiras Lettras para a Instrucçaõ civil e religioza dos meninos, e os methodos empregados pelos diversos Professores; 6.° finalmente quaes os meios e providencias para melhoramento da Instrucçaõ nesta Provincia, que lhe parecem proprios. Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 16 de Desembro de 1837. Francisco do Rego Barros — Sr. Director do Licêo desta Cidade.

Ditto — Ao Director do Arsenal de Guerra, respondendo-lhe, que foi ouvido o Commandante das Armas sobre o fornecimento de Azeite de peixe para os corpos, Fortalezas, e Guardas, que propoz em seo officio de 7 do corrente mez para substituir o de carrapato, e não podo ter lugar semelhante substituicão por que com ella nada lucra a Fazenda Publica, visto ser o azeite de carrapato menos facil de consumir-se, e terem aquellas Estações de serem alumiadas por má e perniciosa luz; devendo o mesmo Director em tempo prevenir que não haja falta, provendo se de grande porção, e ate mandando o vir de fora, caso seja necessario; e quando apesar destas providencias vier a faltar, poderá então lançar maõ do azeite de peixe, ou de outro qualquer a fim do effeituar-se o fornecimento.

Portaria — Ao Inspector do Arsenal de Marinha para informar com urgencia, se o Patacho - Conceicaõ - está pronto para seguir viagem para a Provincia da Parahiba, como foi ordenado.

Dito — Ao Commandante da Escuna Victoria, mandando soltar o recruta Jozé Antonio visto ser menor de 15 annos e filho unico de Viuva, como conta dos documentos que se lhe enviaõ.

Expediente do dia 17.

Illm. e Exm. Sr. — Fui entregue do officio, que V. Exa. derigio a esta Presidencia em data de 11 do corrente, assim como dos que V. Exa. menciona vindos de Sergipe; e em resposta sou a dizer-lhe, que ja expedi ordem a Thesouraria para aceitar os saques dessa Provincia ate a quantia de 12 contos de reis, como communiquei a V. Exa. em officio de 9 do corrente respondendo ao seu com data do 1.° — Deos Guarde a V. Exa. Palacio do Governo de Pernambuco 17 de Dezembro de 1837. Illm. e Exm. Sr. Rodrigo de Souza da Silva Pontes, Presidente da Provincia das Alagoas. — F. do R. Barros.

Officio — Ao Prefeito da Comarca para expedir as convenientes ordens afim de q' seja aprehendido um dizertor, cuja descripçaõ e filiaçaõ se lhe enviaõ.

— Louvo os sentimentos de q' essa camara se acha possuida pelo bem estar desta Provincia manifestados em seo officio de 15 do corrente, e lhe agradeço as felicitações que me dirige pela minha elevação a Presidencia da mesma Provincia: E respondendo a um outro officio da mesma data, cumpre-me intelligencial-a de que forão expedidas as precisas ordens, para lhe serem transmettidas as laminas de puz vaccinico que requisita.

Deos Guarde a Vmces. Palacio do Governo de Pernambuco 17 de Dezembro de 1837. Francisco do Rego Barros. Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal de Olinda.

Portaria — Ao Cirurgião Encarregado da vaccina, para remetter com urgencia por via do Correio ao Presidente da Camara Municipal de Olinda, algumas laminas de puz vaccinico.

Ditta. — Ao Director do Arcenal de Guerra, para mandar aprontar os artigos mencionados na relação que se lhe envia assignada pelo Inspector da Thesouraria, para o Batalhão 7. de Caçadores Expedicionario ao Rio Grande do Sul.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 267.

PREFEITURA.

Parte do dia 18 de Desembro.

Illm. e Exm. Snr. Foraõ presos a minha ordem, e tiveraõ destino: Miguel Lopes, pardo, escravo, Maria Joaquina das Neves, branca, pelo Sub-Prefeito do Recife, esta por ter em sua casa uma escrava alheia, e aquelle á requerimento de seu Sr., por estar fugido; Manoel, pardo escuro, escravo de Luiz Eloi Darão, pela 1.ª patrulha da Madre de Deos, por furto em a casa de seu proprio S.; Silvestre, preto, escravo de Jose Dias de Moraes, pela 1.ª patrulha do Corpo Santo, por estar fugido; João Miguel Ribeiro, e Antonio Bazilio Magalhães, brancos, pelo Sub Prefeito de Santo Antonio, para recrutas; Candido Ribeiro, pardo, pela 1.ª Patrulha do Carmo, para o mesmo effeito; Antonio, preto, escravo de Paulo Baptista, pela 1.ª Patrulha do Carmo por estar ebrio, e ter insultado a mesma Patrulha; Joaquim José de Santa Anna, Antonio Soares, Luiz José de França, pardos pelo Sub-Prefeito da Boavista para recrutas; Luiz Ferreira, preto, pelo mesmo Sub-Prefeito, por ter espancado a uma preta; e Manoel Severino dos Santos, pardo, e Nicoláo José Antonio, preto, pelo Sub-Prefeito de Muribeca, para recrutas.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 18 de Desembro de 1837. Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

CAMARA MUNICIPAL DE CIDADE DE OLINDA.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade de Olinda em vertude da Lei etc.

Faz saber aos Snrs. Elleitores da 4.a Legislatura, que em comprimento ao officio de S. Exa. o Senhor Presidente da Provincia de 7 do corrente dirigido a esta Camara em virtude do Avizo da Secretaria de estado dos Negocios do Imperio de 19 de Outubro do corrente anno no mesmo mencionado, se háde proceder a Eleição de dous Deputados por esta Provincia para a Assemblea Geral Legislativa, em lugar dos Snrs. Antonio Peregrino Maciel Monteiro; e Sebastião do Rego Barros, por haverem estes entrado para o Ministerio. Pelo que esta Camara pelo presente Edital convida aos mencionados Snrs. Elleitores para que compareção impreterivelmente no dia 10 de Fevereiro do anno proximo futuro de 1838 na Cathedral desta Cidade para que no dia 11 seguinte se proceda dita Elleição, em conformidade do art. 29 da Constituição, cujos Elleitores pertencem as Freguesias seguintes: Sé, S. Pedro Martyr, Poço da Panella, e Maranguape.

E para que chegue a noticia a todos se mandou passar o presente que vai assignado pelo Presidente da Camara e com o sello da mesma. Olinda em Sessão de Dezembro de 1837.

Jozè Joaquim d'Almeida Guedes.
Presidente.

Joze Joaquim de Figueredo.
Secrecretario da Camara.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

Achando-se em desarmonia o tempo dos vencimentos dos predios pertencentes aos Estabelecimentos de Caridade, e convindo para a boa ordem da respectiva escripturação que todos se vencão em hum só dia, a Commissão Administradora dos mesmos Estabelecimentos pelo presente convida a todos os inquilinos para comparecerem no dia 22 do corrente mez a fim de assignarem novos Termos de arrendamento debaixo das mesmas condições com que anteriormente arrematarão as respectivas rendas.

Salla das Sessões do Grande Hospital de Caridade. 18 de Dezembro de 1837.

Francisco Xavier de Miranda.
Escrivão.

NOTICIAS DA BAHIA.

Illm. e Exm. Sr. — Acabo de receber o officio que a este acompanha, derigido a V. Exc. pelo Exm. Presidente da Provincia da Bahia, ora residente na Cacheira fora da Capital, por se achar esta occupada dos facciosos que arteira e atraiçoadamente surprehendendo a credulidade dos incautos, entre o Povo e Tropa da Cidade ousaraõ contra o dever, e conciencia, e quanto há de mais sagrado proclamar na mesma Cidade em o dia 7 do passado o Systema de Governo Republicano. Apresso me a enviar a V. Exc. o precitado officio, naõ só porque assim m'o requisita aquella Autoridade, mas, muito principalmente para prevenir que, com fins sinistros, alterem, e desfigurem as noticias pessoas interessadas na progressão das calamidades publicas, do que por desgraça naõ faltaõ exemplos. Posso asseverar a V. Exc., que os revoltosos já se achaõ sem esperança de levar a effeito os seos loucos projectos; que foraõ batidos com grande perda dos seos no posto da Villa de Itaparica; e finalmente que as Forças legaes, que consistem na gente grada da Provincia, grandes Proprietarios, e Capitalistas do Reconcavo, e mesmo da Cidade, para ali emigrados, reunindo-se com enthusiasmo, e dentro do em torno do Chefe da Provincia legitimamente nomeado, se dispoem a dar um ataque decisivo aos insurgidos encantonados na Cidade, para os reduzir a entrar no cumprimento de seos deveres. Tenho pela parte que me toca feito quanto está ao meo alcance, para coadjuvar o Governo legal a faser restabelecer ali o Imperio da Lei: e espero, que V. Exc. se naõ poupará a

exforços para fazer o mesmo, a fim de preservar de tumultos e agitações (que tanto inquietaõ) naõ só a Provincia confiada á administraçaõ de V. Exc., mas tambem o Imperio, da lesaõ, que contra a sua Integridade naõ cessaõ de procurar aventureiros, e ambiciosos anarchistas, inimigos da sua Patria e da prosperidade geral. O Chefe da revolta teve a ousadia de tentar-me para tomar parte no seu crime, revoluciando tambem esta Provincia, como consta da Carta inserida no Periodico que incluso remetto a V. Exc., para a vista della ajuizar do delirio, que arrastou aquelles desgraçados a sua ruina, e perdiçaõ. Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Governo de Sergipe 3 de Dezembro de 1837. Illm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia de Pernambuco. Joze Eloy Pessoa. — P. S. — Offereço a V. Exc. para fazer o uso que lhe aprouver, seis exemplares da Proclamaçaõ, que fiz aqui publicar por occasião das comoções politicas da Bahia.

Officios. — Illm. e Exm. Sr. — Dos Actos, e mais papeis inclusos, verá V. Exc. que, o Povo, e Tropa desta Capital naõ podendo já tolerar a politica tortuosa, e injusta, com que a Corte Central do Rio de Janeiro procura, por todas as maneiras, opprimir as Provincias a quem trataõ incontestavelmente como fontes de prosperidade, mas só para ali, proclamou sua Independencia, e separaçaõ d'aquelle Centro, durante somente a menoridade de Sua Magestade Imperial ou até que elle toque á idade marcada no artigo 121 da Constituiçaõ. Posso asseverar a V. Exc. que o dia 7 de Novembro foi o da maior gloria para a Capital da Bahia: em poucas horas estava terminado o rompimento: a Tropa ás Ordens do Governo entaõ, em face de seos irmãos d'armas d'artilharia onde teve principio o movimento com a melhor ordem, correo a lançar-se em seos braços: huma só gôtta de sangue, pois, naõ foi derramado; e assim continua. Certo nos principios sempre professados por V. Exc. de Liberdade, e Ordem, este Governo naõ só espera que V. Exc. approve hum tal procedimento, como mesmo coadjuve a Patria, onde V. Exc. teve nascimento adherindo á Cauza, que he taõ justa, e conveniente, fasendo que essa Provincia siga a sorte de sua coirmãa, a Bahia.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Governo da Bahia 14 de Novembro de 1837. Illm. e Exm. Sr. José Eloy Pessoa, Presidente da Provincia de Sergipe d'El-Rei — Joaõ Carneiro da Silva Rego. Está conforme, Braz Diniz de Villas Boas.

Resposta.

Com os papeis, que menciona, foi-me entregue a communicaçaõ, que em data de 14 do corrente Novembro me fez V. S. de que a Tropa d'essa Cidade, por naõ poder já tolerar a politica injusta, e tortuosa da Corte, proclamára ahi no dia 7 do mesmo mez sua independencia, e separaçaõ daquelle Centro, durante a menoridade de Sua Magestade O Imperador; que este insudito acontecimento tivera o melhor successo, naõ havendo a menor effuzaõ de sangue; e por ultimo, que certo dos principios que professo de Liberdade e ordem, conta naõ só com a minha approvaçaõ, mas tambem que coadjuve huma causa, que qualifica de justa, e de mui conveniente, e em que deve interessar-se esta Provincia.

Permitta pois V. S., que, enunciando com a franqueza que me he propria os naturaes sentimentos que me animaõ, responda por partes á sua proposiçaõ. Primeiramente devo confessar lhe que depois de tornar á mim da insolita surpreza, e pasmo, em que me poz a leitura daquella Carta, e peças naõ sei se officiaes, á que a mesma se refere, naõ pude conceber, como seria crivel que homens que se dizem pensadores, e patriotas podessem assentir nos delirios de huma Tropa sediciosa, e amotinada, e proclamando com ella no excesso do seu furor hum systema prejudicial, e ruinoso as circunstancias do Paiz, que os vio nascer, ainda mais aggrava-sem o crime, aceitando de suas mãos hum Governo efemero, e illegal com a mais escandalosa, e revoltante deposiçaõ do Legitimo: e o que sobre tudo admira, he que naõ vissem esses homens, que o voto de meia duzia de descontentes allucinados naõ pode decidir dos destinos a huma Provincia inteira que alias se declara toda adversa de huma tal innovaçaõ; que lhes naõ occorresse a opposiçaõ, que tinhaõ de encontrar na reuniaõ das outras Provincias do Imperio, que de mãos dadas tem de trabalhar com todas as forças pela manutençaõ de sua integridade; e finalmente que, se existiaõ bem fundadas queixas no procedimento da politica da Corte, naõ faltavaõ recursos legaes, de que se lançasse maõ, sem com tudo recorrer á vias criminosas, que tem por fim abalançar, e comprometter a ordem, paz e tranquillidade publica, cuja perda no meo modo de pensar arrasta males ainda maiores, do que esses suppostos, e pretendidos motivos de queixas. Alem disso pensou já V. S. que males acarretou sobre a sua Patria, perjurando do Systema Constitucional que á pouco conscienciosamente adoptara? Saõ ainda poucas as garantias que offerece ao Cidadão aquelle Systema, e que tem de certo nos Poderes o mais seguro, e inabalavel apoio? De quaes destes Poderes pois havia nos habitantes dessa Cidade a queixa, que se inculca, e que deo lugar ao mais desastrado rompimento, contra o qual se naõ podesse recorrer para o outro? Haja pois V. S. de convir comigo, que naõ foraõ imaginarias injustiças, e sim o amor da novidade, e a mira em sordidos interesses, que concitou a populaça a perpetrar o maior de todos os delictos.

Pelo que respeita porem a ter tido lugar tal acontecimento sem derramar-se huma só gôta de sangue, devo dizer; q', se bem me glorie de em taes commoções poupar-se quanto ser possa o sangue humano, com tudo naõ vi, nem tenho noticia de huma crise, em que o Soldado, e o Cidadão honrado estivessem mais obrigados, e devessem mais expor se ao perigo para sustentar seus Direitos realmente destruidos por desordeiros, e anarchistas. Porque que quer dizer Republicas no Brasil, attentas nossas circunstancias actuaes, ainda mesmo durante o interregno, e minoridade do Imperante? Deixo à descripçaõ dos sensatos o pesar as consequencias funestas, que devem naturalmente provir de huma tal mudança.

Quanto porem à dizer-me, que pelos principios que professo de liberdade, e de ordem espera a minha coadjuvação, tenho a declarar lhe mui cathegoricamente, que por esses mesmos principios que tenho seguido, e seguirei sempre de ordem, e de bem entendida liberdade; já mais approvarei a criminoza rebellião dos que cegos por fantasmagorias ousaraõ por maõ sacrilega na Constituiçaõ do Estado, apunhalar a Mai Patria, e alterar as suas Leis, menoscabando a Authoridade Legal, e pondo em fuga, e alarme a Cidadãos pacificos; que já tenho dado ordens, e continuo a dar as mais energicas para, pela parte que me toca, restabelecer nessa Cidade o imperio da Lei atrozmente invadido, e atacado por sceleratos; e que a Provincia de Sergipe, cuja administração tive a honra de me ser confiada, conhecedora dos seus deveres, e verdadeiros interesses, fielmente adhesa ao Throno do nosso Joven Imperador está rezoluta a tudo arriscar antes, que tornar-se cumplice de hum crime, que deveria para sempre cubrila de eterna vergonha, e infamia a mais degradante. Cabe aqui pois dizer a V. S., que, depondo esse Governo, em que o collocara ou a irreflexaõ ou a anarchia, vòe á mim, que condoido da fraqueza de que he capaz a especie humana, dar-lhe hei guarrida nesta Provincia, tornando inviolavel sua pessoa de qualquer hostilidade, em quanto recorro á Magestade do Throno pelo perdaõ da pena, que de certo o aguarda, a naõ aceitar (como espero) o conselho que por effeito de philantropia, e antigas relações de amizade me naõ posso dispensar de dar-lhe.

Deos guarde a V. S. Palacio do Governo de Sergipe 25 de Novembro de 1837. Jose Eloy Pessoa. — Sr Joaõ Carneiro da Silva Rego. Está conforme. -- Braz Diniz de Villas Boas.

PROCLAMACAO'.

Sergipanos!

Esqueçamos todas as intrigas, e vendictas originadas por interesses particulares, e de momento!!... Sim de momento, por q'a gloria de concorrer para a conservação do Brasil como Imperio, a gloria de sustentar illesa a Constituição jurada, a de conservar o Throno do Nosso Augusto Monarcha, d'Esse Joven Innocente Principe, o Primeiro da America, o Primeiro nosso Patricio, o Primeiro Guia da Nossa Salvaçaõ, he a gloria unica, e duradoura, que nos póde, e deve immortalizar!... Esqueçamos, Sergipanos, mesquinhas odiosidades. Subamos, sim, subamos ao Magestoso Templo da gloria, cubertos com o puro manto da concordia!... Sustentemos a Constituição, pois nella esta' a Liberdade, e o voto do Brasil inteiro, pois que facções de Provincias jamais as podem representar! Eu serei o primeiro ante a concordia.... Ninguem sera' preso, ou incommodado por prevenções: porem se por nodoa a esta heroica Provincia apparecerem factos contrarios a ordem, temão os faciosos a poderosa espada da Lei; sustentada pela baioneta do Soldado, cuja constancia he inabalavel! Ternas Esposas, Filhas carinhosas, desviai do horrivel precipicio, que vos cerca, á vossos Maridos, e Pais!

Jovens Sergipanos, sustentai o Joven Principe Brasileiro! A Cidade da Bahia, que tresloucada acaba de proclamar Republica, qual a que outr'ora proclamara na Fortaleza do Mar, aprenda de Sergipe, e seja escarmentada. Repousai, familias innocentes; o pequeno estrepito das armas, que ora vai apparecer, apenas consiste em medidas preventivas, á que sou obrigado. Continuai todos em vossas diarias occupações..... Se porem o fogo da revolta apparecer em Sergipe, correi solicitos á reunir-vos ao Governo, e entaõ morramos livres, e fieis, clamando até ao ultimo alento. Viva a Religiaõ, a Constituiçaõ, o Sr. Dom Pedro Segundo, e o Regente em Seu Nome.

Palacio do Governo de Sergipe 18 de Novembro de 1837.

José Eloy Pessoa.

ACTA.

Aos 7 dias do mez de Novembro de 1837, presentes os Srs. Presidente Souza Gomes, e Vereadores Antunes, Vilaça, Lucio, Teixeira, e Barboza de Almeida, servindo de Secretario por grave impedimento de saude do actual José de Barros Reis, concorrerão aos Passos da Camara Municipal desta Cidade, as pessoas mais graduadas da Provincia, Authoridades Militares, Civis, e grande numero, ou concurso de povo de todas as classes, e fizerão declarar que a opinião geral da Provincia, continha-se nos seguintes artigos, que forão altamente lidos pelo Advogado José Duarte da Silva.

DECLARAÇAO'.

A Tropa, Povo Bahiano; Guardas Nacionaes, e Policiaes, reunidos no Forte de S. Pedro, tendo bastante em vista as necessidades publicas, as bem conhecidas más intenções do Governo Central, que a todas as luzes procura enfraquecer as provincias do Brasil, e trata-las como colonias notavel menos cabo de sua dignidade e cathegoria; tem deliberado adoptar os seguintes artigos:

Art. 1. A Provincia da Bahia, fica inteira, e perfeitamente desligada do Governo denominado — Central do Rio de Janeiro, e considerado Estado livre, e independente, pela maneira porque for confeccionada o Pacto Fundamental, que organisar a Assembléa Constituinte, que deverá desde ja ser convocada, precedida a eleição de Eleitores na Capital, e ao mesmo tempo proceder-se por toda a provincia, a eleição que elegerão nova Assembléa, para desenvolver as bases apresentadas pela primeira, o numero dos Deputados sera de 36, conforme a declaração feita.

Art, 2. O Sr. Innocencio Rocha Galvão he o nomeado para presedir o Estado, e na sua auzencia aquelle que for de presente directamente eleito. O Commando das Armas, porem fica encarregado ao Sr. Major do 3. corpo de artilheria Sergio José Veloso, elevado a Coronel effectivo, e Brigadeiro graduado, em attenção dos relevantes serviços por elle prestado.

Art. 3. Os demais Officiaes militares gosarão de dois postos de acesso attentos os seus serviços e preterições que hão sofrido.

Art. 4. O Commando do brioso corpo de artilheria, he confiado ao Sr. Major Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo, no posto de Tenente Coronel effectivo, e Coronel graduado.

Art. 5. O Governo Executivo, proverà na segurança da provincia, com aquella tropa, que for necessaria, nomeando officiaes de sua confiança, e tendo sempre em vista aquelles das extinctas Milicias, que tem prestado importantes serviços a Patria.

Art. 6. Fica elevado ao posto de Tenente Coronel o Sr. 1.º Tenente Daniel Gomes de Freitas; e a Major, o Sr. Tenente José Nunes Bahiense, attentos seus serviços.

Art. 7. O soldo da tropa de linha, fica igualado ao do Corpo de Policia.

Depois desta leitura que foi approvada por aclamação das pessoas que se achavão presente, houve o Sr. Presidente em vista do art. 2., lembrar que se devia nomear desde ja quem houvesse interinamente de tomar conta da Presidencia do Estado, visto que a provincia se achava acefala: razão porque a Camara se havia reunido; e sendo por hum dos concorrentes apontado o Sr. João Carneiro da Silva Rego, foi unanimamente eleito, e a Camara o convidou para tomar conta das redeas do Governo, depois de prestar o respectivo e necessario juramento de bem desempenhar o lugar para que interinamente tinha sido eleito, e aceitado: feito o que, e depois de dois discursos recitados pelo mesmo Sr. Eleito, e pelo Sr. Francisco Ribeiro Neves, retirou se o povo, e o Snr. Presidente da Camara, houve a sessão por levantada. Bahia 7 de Novembro de 1837. -- E eu Luiz Antonio Barbosa de Almeida, Vereador servindo de Secretario, e escrevi. -- Luiz de Souza Gomes, P.; Luiz Antonio Barbosa de Almeida; Lucio Pereira de Azevedo; Vicente José Teixeira; Dr. Antunes; Villaça; João Carneiro da Silva Rego.

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Na rua d'agoas verdes, casa terrea, que tem lampião na porta, e que fica defronte do sobrado D. 16; precisa se de uma mulher, que saiba fazer o serviço interno de uma casa de pouca familia.

☞ Precisa-se de alugar uma negra, que saiba engommar, e cozinhar; quem a tiver, dirija-se a rua nova D. 17.

☞ A pessoa que offerece seu prestimo pelo Diario n. 268 para encinar toda e qualquer Escrituração, sendo comercial, dirija-se a rua dos Quarteis D. 4.

☞ Preciza-se de uma ama para uma casa de pequena familia, dirja-se a loja do Encadernador do lado da rua dos Quarteis D. 26.

☞ Anna Maria Muniz, viuva do fallecido João José Raposa, faz sciente aos Srs. que são seus inquelinos para que por nenhum principio fação obras nas casas da annunciante, e nem tão pouco arrendamentos, ou traspasses de loja ou sobrado, sem seu consentimento por escripto de hoje em diante, pena de perder em todas as bemfeitorias, e nullo todo e qualquer contrato acerca do que fica exposto.

☞ Precisa-se de 100$000 rs. a premio dando-se boa firma, quem o quiser dar annuncie.

☞ Aluga se 4 negras diariamente para vender cajús, vindos da Boa-viagem: na rua do Jardim D. 7.

☞ Precisa se de uma mulher que queira servir a uma casa de paquena familia, q' engomme com perfeição: na rua das Cruzes D. 2, no primeiro andar, das 9 horas da manhaã as 5 da tarde.

A Senhora Thereza Maria de Jezus, queira declarar a sua morada, para se lhe entregar uma carta, vinda do Porto calvo.

Aluga-se um sitio no lugar do Remedio a margem do capibaribe, com boa casa e excellente banho, com bastantes arvoredos, e alguns com fructos, e baixa para capim: no forte do matto, na prença do Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti.

Aluga-se uma escrava, que sabe comprar, e cozinhar, quem a precisar annuncie.

Aluga se uma casa terrea na rua do Bom Fim n. 21, com duas salas na frente, 5 camarinhas, e loja para escravos; quem a pretender, dirija se a Olinda nos 4 cantos casa n. 16.

Aluga-se uma olaria muito perto desta praça na margem do rio Capibaribe, com um forno que leva 7 mil tijolos de alvenaria, e tambem se vende 3 escravos, com muita pratica de serviço de olaria: na rua Direita D. 36.

Aluga-se uma casa terrea, pelo tempo da festa, e por preço commodo, entre o Monteiro, e Appipucos, proxima ao rio com duas salas, 3 quartos, corredor no meio, e cozinha fora, e tem quintal com algumas arvores de fructos: quem a pretender dirija-se no oitão da Igreja do Terço na quina do beco, que vai para os Martirios D. 17.

Precisa-se alugar uma preta, para vender na rua, e um preto que entenda de padaria: na rua Direita padaria D. 51.

João Alves de Carvalho Porto, faz sciente ao publico, que deixou de ser seu caixeiro Manoel José da Silva.

Roga-se aos Srs. Manoel Dias, Manoel Bezerra Cavalcanti de Mello, Joaquim Cavalcante de Albuquerque, e Estevão José Duro, ou aos seus procuradores, queirão-se dirigir a Praça da Boa-vista Decima 3.

A pessoa a quem for offerecido um par de botões de ouro, de punho, queira ter abondade de fazer com que a pessoa que for offerecer va a rua da Madre de Deos loja de Francisco da Silva Boa-vista, aonde achará o irmão para combinar, e será generosamente recompensado.

Precisa-se de uma ama de leite, forra ou captiva, e que tenha bom e bastante leite: na rua do Collegio D. 8, no segundo andar.

Quem precisar de um caixeiro portuguez, para qualquer negocio; annuncie.

Furtarão na noite do dia 12 para 13 do corrente do engenho novo de Goianna do Coronel Antonio Alves Vianna, dois cavallos, que segundo as noticias forão encaminhados para as visinhanças, ou dentro desta Cidade, cujos signaes são os seguintes: um de nome alecrim, russo pedrez, capado, pés grossos, cascos curtos, e segundo a lembrança, todos 4 brancos, pouco cabellos, ripado, deita as clinas a esquerda, carregos de pouco a esquipar muito e bem. O outro alazão, novo, sem ser capado, passeiro, e furta passeiro, redea ardente, e levanta a cabeça quando nella se pega, e só pela redea do cabeção governa se bem, tem uma listra estreita descabellada, e preta, mas bem visivel, a qual pega junto a um dos olhos, e desce até junto a uma das ventas, signal este que se não encontra em outro cavallo: a pessoa que delles souber, ou tiver noticias, dirija-se a rua do Collegio em casa de José Carneiro Rodrigues Campello, ou na ollaria de Santa Anna a Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, que será bem recompensado, adverte-se que talvez daqui elles tenhão sido encaminhados para o sul.

Roga-se aos Snrs Prefeitos, e subprefeitos, Commissarios, e mais authoridades policiaes, e pessoas particuleres, o obzequio de aprehenderem hum cabra escravo de nome João o qual se supoem ter mudado o nome, disendo ser liberto e he dos signaes seguintes; estatura ordinaria, corpo porpocionado com 24 annos de idade, o rosto cheio de espinhas ou marcas dellas, panos ate pelo pescoço, dentes abertos, não tem quase barba alguma, cabeça comprida, huma das orelhas furadas por ter uzado de branco, costuma a embreagar-se, fuma caximbo, está fugido desde fins de Desembro de 1835, falla bem, trabalha de carreiro, e tambem de enchada ou fouce. Sendo aprehendido dirijão se para o Recife rua da Madre de Deos n. 195.

Uma mulher de meia idade offerecese para ama de casa de pequena familia ou homem solteiro: quem do seo prestimo se quiser utilisar annuncie.

Quem precisar de um Portuguez para caixeiro de qualquer arrumação: annuncie.

O ex Mestre da Muzica do 7. Batalhaõ pede ao Sr, Ajudante do Corpo Policial haja de declarar por este Diario se elle recebeo a gratificação de 20 mil reis por tocar na illuminaçaõ do Dia 2 de Dezembro, e isto pede o Annunciante para salvaçaõ do seu credito.

O estado de ruina, e abandono em que se acha a ponte do Motocolombó, huma das mais necessarias pela muita affluencia que por alli concorre de cargas para o mercado desta Praca, faz com que se lembre ao Sr. Fiscal daquelle lugar ou á pessoa a quem taes obras saõ encarregadas de dar ali huma chegada, e vendo o deploravel e vergonhoso estado em que ella se acha naõ tendo quasi já lugar para o tranzito dos viajantes, faser nella ao menos os reparos necessarios que evitem alguma desgraça muito facil de acontecer.

Quem quizer dar duzentos mil rs. a juros de 2 por cento ao mez, hypotecando se uma escrava ladina para vender azeite, obrigando se o dono pelas faltas que houverem na venda do azeite: annuncie.

— Alluga-se para passar a festa, ou mesmo por anno um sobrado com bastantes comodos para uma familia, nos arrombados, e por preço comodo: na rua do Queimado loja D. 2.

LEILAÕ.

De 20 gigos com vinho de champagne de boa qualidade, hoje quarta fira 20 do corrente em casa de Bolli & Chavonnes, rua da Cruz n. 43, as 10 horas da manhaã.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro

Segue viagem o Pataxo Nacional Novo Accordo impreterivelmente no dia 22 do presente mez: quem no mesmo quiser carreger ou ir de passagem, dirija-se ao seu Capitão Joaquim Jose Baptista, a bordo, ou a G. A. de Barros, de traz do Corpo Santo D. 7.

COMPRAS.

Janellas de peitoril de cantaria de Lisboa; quem a tiver annuncie.

Uma cabra bixo, que tenha bastante leite, e que seja parida de pouco tempo: na rua do Collegio D. 8, no segundo andar.

Pergaminhos em branco em qualquer porção: na rua do Crespo loja de Francisco da Silva Lisboa.

Uma Manual Pratico, em meio uzo: na rua da Conceição da Boa-vista D. 27.

Escravos de ambos os sexos para fora da provincia: no escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

VENDAS.

O Numero 71 do CARAPUCEIRO: na praça da Independencia loja de livros numeros 37 e 38.

Folhinhas de porta, dittas de algibeira, e ditas de Padre: na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38; na rua do Cabugá loja do Senhor Bandeira, e dentro do Recife de fronte da Igreja da Madre de Deos venda da quina do beco do Azeite de Peixe.

Agua aromatica para verificar as cores do rosto e tornalo claro e polido, esta agua approvada pelas academias de Medicina de Paris, Hamburgo e outras mais Cidades de Europa onde ella goza de uma fama que lhe merecerão as suas notaveis propriedades: Oleo de Hervas Suissas, para o melhoramento, conservação e crecimento dos cabellos, e tambem para as dores de cabeça, esta producão cujos effeitos são maravilhozos, recommenda se sobre tudo as pessoas a quem uma molestia tem occasionado a queda prematura dos cabellos: rua da Madre de Deos, casa da quina da rua da Cadeia, primeiro andar.

600 alqueires de sal do Assú, 20 mil palhas de carnauba a bordo da Sumaca S. Rita Carlota fundiada defronte do trapicho novo, a tratar com o mestre, ou na rua do Vigario escriptorio do Coronel Menezes n. 15.

Uuma boa cama moderna de jacarandá, que ainda não teve uzo, por preço comodo: n'esta Typ. se dirá quem a vende.

A posse de 50 palmos de terreno sittos no atterro do Affogado da parte do mar antes de confrontar a Cabanga: na rua do Livramento armazem D. 4.

Uma escrava de nação angola, boa cozinheira, engommadeira, optima rifinadeira de assucar, cose, e lava roupa: na rua Direita D. 2.

Um molecote de 18 annos de idade, e uma negrinha de nove annos de idade: na rua de S. Theresa D. 27.

Cha aljofar, dito imperial, dito isson sekim, vinho da madeira secca em barris, e engarrafado de diversas qualidades, agoa-ardente de frança em meias pipas e em garrafas, serveja preta e branca de primeira qualidade, frasqueira com genebra, queijos londrinos, prezuntos, gigos com batatas inglezas, conservas, sapatos, tudo chegado ultimamente de Inglaterra, vassouras de cabello e de palha Americanas, selins inglezes para homem e para Senhora, salame, salmão em latas, bolaxa americana propria para embarque, chapeos de palha fina, e ordinaria, ditas do chile, tinta branca e verde, dita para escripta, dita para marcar roupa, tijolos para ariar facas, torneiras de metal branco, escovas para cavallos, pentes de ferro e de xifre para ditos, pessas de cabos, camisas de mandapolam, riscado, e baeta, calsas de brim, bonés para marujos, sedelitz, charutos, caximbos, sal refinado, fosforo, cartas com canivetes, grammaticas inglezas e portuguezas, oculos de ver o longe, botijas com oleo de lianhaça, azeite muito fino engarrafado, molho para peixe, cadeiras americanas, sacas com milho: na rua da Cruz, armasem n. 41.

Bicos de linho de superior qualidade, e de todas as larguras, de 240 rs. até 1920, lencos de seda preta a 2560, fitas de todas as qualidades, e mui principalmente para os laços da moda, macacá em frasquinhos a 200, agoa de colonia a 120, dita a 320, espirito de oleo a 160, graixa 97 a 120, bocetas grandes e pequenas de pinturas finas, bauzinhos da mesma qualidade, louça fina pequena para meninas, caixas para rapé de differentes qualidades, suspensorios de seda, e algodão, camas de lona de armação de amarelo a 4100 ditas de pinho a 3840, obras francezas douradas de todas as qualidades, e grande sortimento de objectos pertencentes a miudesas: no aterro da Boa vista loja de Manoel de Souza Raposa.

Farinha de Manjé em saccas e barricas chegada ultimamente do Rio de Janeiro, e por preço commodo no beco do Burgos ou Forte do mato refinação nova.

Uma canoa que carrega 8 centos tijolos, e uma duzia de taboas de cortado de amarelo ja servidas boas para estacada ou faltas de canoas, por preço commodo em Fora de porta no largo da Igreja do pilar n. 146.

Uma canoa grande de carregar 1400 tijolos ja uzada: na rua nova em casa do Tenente Manoel Joaquim Carneiro Lial.

A historia Ecclesiastica de Berti em 5 volumes, e Theologia de Luginenei, novas, e ainda sem uzo algum por preço commodo: no atterro da Boa vista loja de coiros D. 9.

Um silim Inglez apparelhado quaze novo: assim como um cavalo ruço novo, de bons andares: na rua da Cadeia D. 1 no bairro de S. Antão.

Uma escrava de nação angola com 25 annos de idade pouco mais ou menos, boa figura, engoma muito bem, e lava tambem de barrella, cozinha, o diario de uma casa com asseio, engomma, e com principio de costura, e boa vendedeira de rua; ao comprador se dirá o motivo porque se vende: na rua do Mundo novo D. 5.

Um rico boné para menino: na rua do Queimado loja D: 14.

4 vaccas paridas de pouco tempo; e mui boas de leite: no sitio de Francisco Antonio de Oliveira, nos afflictos.

Um escravo africano de 40 a 50 annos de idade, sem habilidades, naõ tendo vicios, nem achaques descubertos ou incubertos: quem tiver annuncie, ou saberá do comprador nesta Typografia.

— Um escravo pardo muito bom serrador, e com principio de carpina, tem de idade 23 annos pouco mais ou menos muito robusto e sem vicio algum na rua do Rosario estreita D. 29, terceiro andar.

Vendesse por metade em fasenda e metade em dinheiro uma escrava, parda, com 25 annos de idade, propria para todo o serviço: na rua larga do Rozario venda de Manoel Moreira Costa.

Collecções completas do Carapuceiro (1. vol.) com muito boa encadernaçaõ e tambem em brochura, a sim como algumas que estejaõ incompletas: na Typ. Fidedigna.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugio no dia 17 do corrente uma escrava de nome Joanna, nação rabolo com os signaes segnintes, representa 46 annos de idade, pernas zambias, alta seca do corpo, cor fula, olhos a vermelhados beiçuda quando anda a trapalha se por causa de ser zambia, fugio com saia azul, e cabeção de algudão, levando e na troxa mais alguma suja: os apprehendedores levem na ao atterro da Boa vista D. 55 ou em Belem sitio do de funto Guarda mor, que serão recompensados.

Fugio no dia 5 do corrente uma preta de nome Maria conga por alcunho Maria bardada por ter bastante barba pelo o rosto, tem nas costas algumas xicotadas de fresco, he de boa estatura, levou vestido de xita azul, e panno da costa com listras encarnadas, supõe se por ja ter sido encontrada, andar nos arrebaldes da Cidade, levando roupa; quem a pegar dirija-se a loja D. 24 na rua Direita de fronte do oitão do Livramento que será bem recompensado.

No dia 2 de Janeiro de 1836, do Posso da panella, desappareceu um muleque crioulo, de idade de 16 annos, com os signaes seguintes, meio fulo com um signal de uma xicotada no rosto: seco do corpo mões pequenas e pés pequenos julga se está em algum Sertão do centro por isso roga se a qualquer pessoa que delle souber ou tiver noticia, dirija se ao Poço da panella de fronte da casa da Senhora D. Izabel, que será generozamente recompensado.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 18.

Angola; 30 dias; Brig. Port. Jozefa, Cap. Bernardo Jose de Araujo Soares; varios generos; consignado a Antonio da Cunha Soares Guimarães T. 140.

Sahido no dia 18

Paraiba; Sumaca Braz. Felis Auzencia; segue em commissão Cap. João Antonio Gomes.

Observações.

Fundiou no Lameirão a Galera Americana George, vinda do mar pacifico em 90 dias, Cap. Samuel Borrett, azeite, consig. o Cap. T. 450.

PER. NA TIP. DE M. F. DE FARIA.—1837.